LEI MUNICIPAL Nº 247 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.979.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuiç legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Rio Grande da Serra, para o triênio de 1.980 à 1.982, constituídos pelos anexos integrantes desta Lei e elaborados na forma dos itens Complementares nº 043 e 076 de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1.969, respectivamente, para o período trienal as despesas de capital importam em Cr$ 180.615.000,00 (cento e oitenta milhões, seiscentos e quinze mil cruzeiros).

Artigo 2º - na elaboração das propostas orçamentárias anuais serão ajustadas as importâncias ora consignadas aos Projetos por motivos de alteração da receita podendo serem criados novos projetos ou suprimidos estes na sua totalidade.

Artigo 3º - Durante o exercício, os projetos que forem anulados em decorrência de recursos para serem utilizados como suplementação para outras dotações poderão ser inclusos nos exercícios futuros.

Artigo 4º -Os recursos destinados ao financiamento da Despesa de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1.980 à 1.982, serão assim distribuídos:

Receitas de Capital

Receitas de Capitas	1980	1981	1982	SOMA
uperávit do Orçamento	14.615.000,00	16.000.000,00	18.000.000,00	48.615.000,00
perações de Crédito	40.000.000,00	30.000.000,00	30.000.000,00	100.000.000,00
lienação de bens	495.000,00	- - - -	- - - -	495.000,00
ransferência Capital	3.350.000,00	10.000.000,00	14.000.000,00	27.350.000,00
arias Rec. Cap.	155.000,00	1.000.000,00	3.000.000,00	4.155.000,00
OMA GERAL	58.615.000,00	57.000.000,00	65.000.000,00	180.615.000,00

Artigo 5º - As despesas de Capital Programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

FUNÇÃO DE GOVERNO	1980	1981	1982	SOMA
egislativo	10.000,00	20.000,00	30.000,00	60.000,00
dm e Planejamento	950.000,00	900.000,00	1.000.000,00	2.850.000,00
duc. e Cultura	2.400.000,00	2.000.000,00	3.000.000,00	7.400.000,00
ab. E Urbanismo	48.105.000,00	50.080.000,00	53.970.000,00	152.155.000,00
eg. Metropolitana	3.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00	6.000.000,00
aúde e saneamento	2.950.000,00	2.000.000,00	3.000.000,00	7.950.000,00
ransportes	1.200.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00	4.200.000,00
OMA GERAL	58.615.000,00	57.000.000,00	65.000.000,00	180.615.000,00

Legislativo 10.000,00 15.000,00 20.000,00

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

-

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 17 de dezembro de 1.979 – 15º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal

WAGNER VICENTE FERRARI
Contador – C.R.C. 81